

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

± Font size -

Re: Esclarecimento P. Eletrônico nº 129/2009

De : Licitação - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <licitacao@tjgo.jus.br>

Seg, 14 de Dez de 2009 16:30

Assunto : Re: Esclarecimento P. Eletrônico nº 129/2009**Para :** LIDER RECURSOS HUMANOS <liderrecursoshumanos@hotmail.com>**Responder para :** Licitação - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <licitacao@tjgo.jus.br>

Prezado licitante,

Em relação aos esclarecimentos formulados, Informamos que as dúvidas são plenamente sanáveis por meio da leitura atenta das instruções contidas no Anexo II do Edital nº 129/09, no tocante à planilha de composição de preços. A saber:

1. O limite máximo para os Encargos Sociais é de 69,91?

Anexo II, item 1.2: "a soma dos valores do item III não poderá exceder o percentual de 69,91% do valor totaldo item II - mão-de-obra".

2. Quantos aos Tributos, a licitante deverá cotar em sua planilha de custo, o percentual de 14,25%, ou deverá cotar de acordo com o seu regime de tributação?

Anexo II, item 5: "para fins de equalização das propostas, todas as licitantes deverão considerar, na apresentação da proposta de preços, o percentual de tributação de 14,25% (Item VI), sobre o valor total unitário do posto de serviço, inclusive durante a fase de lances, indedependentemente do regime de tributação da empresa".

3. Deverá ser fornecido algum tipo de material/equipamentos para os profissionais?

Os valores estimados para os materiais de limpeza/equipamentos estão previstos na planilha (Item IV - Insumos).

4. É para cotar adicional de insalubridade/periculosidade para alguma categoria?

Anexo II, item 4: "as despesas não previstas na Planilha de Custos, Anexo II deste Edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação".

5. Qual o valor do vale transporte a ser cotado, pois a planilha de custo do anexo II constam erros, ou seja, o valor está único para todas as categorias?

O valor do vale transporte a ser considerado é de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) unitário.

6. Na planilha fornecida pelo respectivo Órgão (anexo II), constam erros nos encargos sociais, desta forma alterando o valor final do homem mês, que está com valor inferior. Favor observar esse erro.

Conforme disposto na introdução do Anexo II do Edital nº129/09, a elaboração da planilha de composição de preços é de inteira responsabilidade da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça.

7. Quanto ao item 6, dos insumos, é necessário está cotando (Fiscalização)?

Se está previsto na planilha, é vedada a cotação "zerada" do item "Fiscalização", sob pena de desclassificação da proposta.

8. Devemos seguir o modelo da planilha do anexo II?

Introdução do Anexo II: "As planilhas de composição de preços contidas no presente Anexo II foram elaboradas pela Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo de inteira responsabilidade daquela unidade as informações ali contidas".

São os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Aguiar Jardim de Amorim

Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TELEFONE: (62)3236-3441 / (62)3236-3443

----- Mensagem original -----

De: "LIDER RECURSOS HUMANOS" <líderrecursoshumanos@hotmail.com>

Para: licitacao@tjgo.jus.br

Enviadas: Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2009 16:27:25

Assunto: Esclarecimento P. Eletrônico nº 129/2009

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Solicitamos esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2009.

1. O limite máximo para os Encargos Sociais é de 69,91?
2. Quantos aos Tributos, a licitante deverá cotar em sua planilha de custo, o percentual de 14,25%, ou deverá cotar de acordo com o seu regime de tributação?
3. Deverá ser fornecido algum tipo de material/equipamentos para os profissionais?
4. É para cotar adicional de insalubridade/periculosidade para alguma categoria?
5. Qual o valor do vale transporte a ser cotado, pois a planilha de custo do anexo II constam erros, ou seja, o valor está único para todas as categorias?
6. Na planilha fornecida pelo respectivo Órgão (anexo II), constam erros nos encargos sociais, desta forma alterando o valor final do homem mês, que está com valor inferior. Favor observar esse erro.
7. Quanto ao item 6, dos insumos, é necessário está cotando (Fiscalização)?
8. Devemos seguir o modelo da planilha do anexo II?

Grata,

Líder Recursos Humanos Ltda.
(71) 230-4472

O Novo Windows 7 funciona como você quer. Clique para conhecer!
